

EMENDA Nº 18

Fica acrescentada ao inc. III do art 5º do PLCE nº 12/16, nova alínea conforme segue:

Art. 5º . .....

III - .....

alínea ... – promover o planejamento planejamento e desenvolvimento urbano envolvendo o controle do uso do solo, a viabilidade e impacto de obras e empreendimentos de 1º e 2º grau, a fiscalização da correta aplicação da legislação pertinente e outras questões vinculadas à gestão da evolução física sustentável do Município de Porto Alegre

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2016.

  
Vereador Valter Nagelstein

